

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	17/11/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Substituindo

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Processo SEI nº 04019-00004723/2021-18 - DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor repactuado em R\$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos), conforme a Cláusula Segunda, item 2.1 do aditivo. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 240204; Programa de Trabalho: 04122820785170146; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 220. Nota de Empenho: 2022NE00001. Modalidade: Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. DATA DA VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, na qualidade de Presidente. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de sócia administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO TRIPARTITES

Nº DO PROCESSO: 0380-001557/2009. INTERESSADO: Sociedade Cruz de Malta. CNPJ: 00.436.790/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 12/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. Nº DO PROCESSO: 0380-001545/2009. INTERESSADO: Fundação Cidade da Paz. CNPJ: 03.635.786/0001-01. Nº DO CONVÊNIO: 07/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO TRIPARTITES publicado no DODF nº 195, de 17/10/2022, página 50, ONDE SE LÊ: "...Nº DO PROCESSO: 0380-001486/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...". LEIA-SE: "...Nº DO PROCESSO: 0380-001480/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...".

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EVENTO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026703/2022-66. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto refere-se à contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado nas regiões administrativas SOL NASCENTE/POR DO SOL e de ARNIQUEIRA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, com abertura prevista para o dia 03/11/2022, às 10h00m. UASG: 450858. Informações: (61) 3773.7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES Nº 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar a abertura do Credenciamento de Entidades Habitacionais nº 01/2022, com o intuito de habilitar associações ou cooperativas habitacionais, de acordo com os termos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e Decisão TCDF nº 6406/2016, interessadas em participar do Programa Habitacional de Interesse Social do DF sob a gestão da CODHAB;

1. Conforme a legislação vigente, para participar de programa habitacional, a associação ou cooperativa habitacional deverá:

I - estar legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste edital.

II - ter registro de seu estatuto e ato de constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

2. As entidades habitacionais interessadas em participar de programas habitacionais de interesse social do Distrito Federal, deverão efetuar inscrição preferencialmente pelo site, www.codhab.df.gov.br, ou por meio do setor de protocolo da CODHAB, e apresentar:

- Estatuto ou contrato social, registrado em cartório competente ou junta comercial e suas alterações, contemplando, inclusive a provisão habitacional;
- Ata de constituição;
- Ata de eleição da diretoria em exercício;
- Relação de seus membros e a qualificação de seus diretores;
- Ata de assembleia ou estatuto que informe os valores cobrados dos associados (taxa) e sua periodicidade;
- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certificado de regularidade perante a seguridade social ou com a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade com a Fazenda Distrital;
- Certificado de Regularidade com a OCFD, em se tratando de cooperativa;
- Declaração do dirigente máximo atestando não ser agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, na forma item 9;

3. O presidente da entidade e cada dirigente, membro da diretoria executiva, deverá apresentar:

- Documento de Identificação;
- CPF;
- Certidão cível e criminal junto à Justiça Federal;
- Certidão cível e criminal junto à Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- Relação nominal atualizada contendo: telefone, endereço residencial e e-mail.

4. Em caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração e todos os documentos, certidões e informações constantes do item anterior, os quais serão submetidos a diretoria competente no âmbito da CODHAB a fim de avaliação.

5. A documentação completa para fins de habilitação deverá ser entregue preferencialmente pelo site da CODHAB, www.codhab.df.gov.br, por meio de preenchimento eletrônico na área restrita da entidade, mediante login e senha, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação deste edital ou por pelo setor de protocolo da CODHAB.

6. Somente será considerada uma única inscrição por entidade;

7. Após a verificação técnica pela CODHAB, o resultado do credenciamento de entidade será divulgado, resguardado o direito de interposição de recurso.

8. Em caso de inabilitação, a entidade poderá interpor recurso no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da publicação da inabilitação da entidade no site da CODHAB ou no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, o que ocorrer primeiro.

9. É vedada a habilitação da entidade cujos dirigentes componentes da diretoria executiva sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão vinculados à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS), ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) ou órgãos afins.

10. É vedada a habilitação da entidade cujo presidente/procurador/dirigentes/prepostos/componentes da diretoria executiva figurem no quadro social de outra entidade, seja qual for a qualidade do cargo ocupado, em atendimento ao item "q" da Decisão TCDF nº 6.406/2016.

11. Apenas as entidades que tiverem realizado o credenciamento, e forem habilitadas pela CODHAB, estarão aptas a atuar em editais de chamamento, convocação, sorteio ou qualquer outra forma de licitação formulada pela CODHAB para fins de provisões habitacionais, inclusive para indicação de demanda. Às habilitadas serão emitidos certificado de credenciamento.